



GOVERNO DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2017-DA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA, A ESCOLA SUPERIOR DE
PROPAGANDA E MARKETING.**

A **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, doravante denominada **SDECT**, inscrita no CNPJ (MF) n. 87.958.591/0001-92, com sede nesta capital, na Av. Borges de Medeiros, 1501, 16º e 17º andares, Praia de Belas, CEP 90119-900, representada pelo Secretário de Estado, Senhor **MÁRCIO BIOLCHI**, de acordo com a nomeação do Governador do Estado publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de abril de 2017, página 4, e a **ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING**, doravante denominada **ESPM**, inscrita no CNPJ (MF) n. 61.825.675/0004-07, com sede nesta Capital na Rua Guilherme Schell, n. 350, Santo Antônio, CEP 90640-040, neste ato representada pelo Presidente, Senhor **DALTON PASTORE JÚNIOR**, brasileiro, portador do CPF 190.837.188.91 do RG 4.407.070-6 - SSP/SP, na forma de seu Estatuto Social e seu instrumento Público de Procuração averbado junto ao Tabelião de Notas do 30º Subdistrito – Ibirapuera – da Comarca de São Paulo.

CONSIDERANDO que a EXPOINTER é um evento de grande relevância para a economia regional;

CONSIDERANDO que a EXPOINTER oferece inúmeras atividades como exposições, negócios nacionais e internacionais, julgamentos, leilões, desfiles de campeões, show de máquinas, feira de agricultura familiar, exposições de artesanato, palestras, concursos, prêmios, troféus e atrações;

CONSIDERANDO que a EXPOINTER atrai muitos visitantes, incluindo pessoas de outras nacionalidades;

CONSIDERANDO que a missão da SDECT é levar o Rio Grande do Sul ao desenvolvimento sustentável, através da inovação, incrementando os setores econômicos tradicionais, atraindo novos investimentos, internacionalizando empresas gaúchas, adensando cadeias produtivas e superando desigualdades regionais,

RESOLVEM celebrar o presente instrumento, doravante denominado **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme demonstrado no processo eletrônico nº 17/1600-0001063-7, FPE n. 1378/2017, subordinando-se no que couber à Instrução Normativa CAGE n. 06, de 27 de dezembro de 2016, à Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Complementar n.





101, de 4 de maio de 2000 e às normas específicas, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cooperação entre os signatários, visando promover a integração e o relacionamento entre brasileiros e visitantes estrangeiros, durante a EXPOINTER 2017, que será realizada de 26 de agosto a 03 de setembro de 2017, no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, localizado em Esteio/RS, oportunizando a participação de alunos voluntários do curso de Relações Internacionais, para acompanhar, apoiar, participar de encontros de negócios, prestar informações, realizar traduções/interpretações, e demais atendimentos que se façam necessários.

O Plano de Trabalho constitui Anexo I do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMAS DE COOPERAÇÃO

Caberá a ambos partícipes:

Cooperar entre si no sentido de criar, em suas respectivas áreas de competência, as condições para o desenvolvimento das atividades necessárias à implementação do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

Caberá à ESPM:

- a) Atuação por meio de alunos voluntários do curso de Relações Internacionais, gratuitamente, junto à SDECT, promovendo o desenvolvimento de atividades de apoiar, participar de encontros de negócios, prestar informações, realizar traduções/interpretações, e demais atendimentos que se façam necessários, na Expointer 2017; e
- b) Certificar-se que os alunos cumpram todas as obrigações legais pertinentes ao objeto deste instrumento.

Caberá à SDECT:

- a) Fornecer transporte e alimentação aos alunos voluntários, segundo disposto no Plano de Trabalho;
- b) Fornecer camiseta identificada com as frases “MAY I HELP YOU” e “¿PUEDO AYDARLE?”, propiciando a fácil identificação do colaborador voluntário, conforme estabelecido no Plano de Trabalho; e
- c) Fornecer certificado de horas complementares ao aluno voluntário.



00002639



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Para a execução do objeto citado na Cláusula primeira, as signatárias desenvolverão entre si, atividades a serem formalizadas por meio do Plano de Trabalho, anexo a este instrumento, no qual estarão definidas as obrigações, responsabilidades técnicas, operacionais e financeiras de cada uma das partes, em conformidade às possibilidades, conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por fiscais e seus respectivos suplentes, a serem designados pelas partes, sendo a Portaria de designação publicada no DOE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os fiscais terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do TERMO DE COOPERAÇÃO, dando ciência à autoridade administrativa competente das providências adotadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste TERMO DE COOPERAÇÃO que requeiram formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em convênios, contratos ou outro instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Serão de responsabilidade exclusiva da **ESPM** as despesas atinentes à remuneração, benefícios e demais condições relativas aos contratos mantidos com os seus colaboradores designados para atuar sob a égide deste TERMO DE COOPERAÇÃO, sem perdas para estes de quaisquer vantagens pessoais, legais e regulamentares.





PARÁGRAFO TERCEIRO. O pessoal técnico que for disponibilizado pela **ESPM** para executar as tarefas de que trata a Cláusula Primeira manterá suas relações trabalhistas exclusivamente com a **ESPM**, podendo exercer suas atividades na **SDECT** e/ou na **EXPOINTER**, desde que observadas estritamente às condições de seu contrato de trabalho para com a **ESPM**, incluindo as condições relativas à duração da jornada de trabalho, ao repouso semanal e aos intervalos intrajornada.

PARÁGRAFO QUARTO. A movimentação de pessoal entre os partícipes para execução de atividades decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO não estabelecerá qualquer relação jurídico-trabalhista com a **SDECT** ou com o **Estado do Rio Grande do Sul**, mantendo-se apenas os vínculos originais com cada partícipe.

PARÁGRAFO QUARTO. Por se tratar de uma relação cível, os funcionários, servidores ou estagiários de nível superior envolvidos na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO não poderão invocar qualquer relação de natureza trabalhista para com o outro, ficando ao encargo da **ESPM** a responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários de seu pessoal técnico, restando estabelecido que nenhum dos partícipes responderá por qualquer ação ou postulação de empregados ou prepostos do outro, seja da natureza que for.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **SDECT** providenciará a publicação da Súmula do presente TERMO DE COOPERAÇÃO no Diário Oficial do Estado - DOE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme parágrafo único, art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE COOPERAÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante a execução a realização da **EXPOINTER** 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante celebração de aditamento, bem como denunciando unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, por meio de notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de denúncia que trata o “caput” a parte interessada deverá notificar com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A eventual denúncia deste TERMO DE COOPERAÇÃO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido





GOVERNO DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final, segundo disposições estabelecidos neste documento.

CLÁUSULA NOVA – DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

Qualquer das partes poderá publicar resultados finais de pesquisas desenvolvidas por força deste TERMO DE COOPERAÇÃO, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica, desde que a outra parte seja previamente informada e que a parte que o fizer obrigue-se a consignar destacadamente a presente cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quaisquer inventos, aperfeiçoamentos ou inovações tecnológicas, consoante Lei de Propriedade Industrial, bem como quaisquer processos ou produtos, adquiridos, produzidos, transformados, construídos ou em construção, oriundos da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão partilhados entre as partes, na proporção da contribuição inventiva de cada uma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **SDECT** e a **ESPM** responderão pelo conteúdo técnico dos trabalhos executados por força do presente TERMO DE COOPERAÇÃO e assumirão total responsabilidade por sua qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão devolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os setores de que trata a Cláusula Quarta, responsáveis pela execução e fiscalização do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser solucionadas administrativamente, conforme Lei Estadual n.14.794, de 17 de dezembro de 2015, fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.





GOVERNO DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

E, por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, de de 2017.

**MÁRCIO DELLA
VALLE BIOLCHI**
Secretário de Estado do
Desenvolvimento
Econômico, Ciência e
Tecnologia - SDECT

**Dalton Pastore
Presidente**
Representante da
Associação Escola
Superior de
Propaganda e
Marketing - ESPM

Alexandre Gracioso
Vice-Presidente Acadêm.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:



00002639



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2017-DA

1 - DADOS CADASTRAIS PARTICÍPES

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SDECT	C.N.P.J.: 87.958.591/0001-92
Endereço: Av. Borges de Medeiros, n. 1501, 4º, 16º e 17º andares, Praia de Belas, Porto Alegre/RS	C.E.P.: 90.119-900
Nome do Responsável: Marcio Della Valle Biolchi (Secretário de Estado)	

ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING	C.N.P.J.:	
	61.825.675/0004-07	
Endereço: Rua Guilherme Schell, nº 350 – Santo Antonio	DDD/Telefone:	
	51 3218 1456	
Nome do Responsável: Dalton Pastore Júnior	C.P.F.: 190.837.188-91	
C.I./Órgão Expedidor: 4.407.070-6 - SSP/SP	Cargo:	Função:
	Presidente	Presidente
Home Page: www.espm.br	e-mail: swollmann@espm.br	



2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início (a partir da Publicação no DOE)	Término
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2017-DA		03/09/2017



Identificação do Objeto:

Regrar a execução do termo a cooperação que visa promover a integração e comunicação durante a EXPOINTER 2017, a ser realizada de 26 de agosto a 03 de setembro de 2017, no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, localizado em Esteio/RS, oportunizando a participação de alunos voluntários do curso de Relações Internacionais, da ESPM, no atendimento aos estrangeiros visitantes da feira, realizando o acompanhamento, atendendo as demandas dos visitantes do exterior, e, se necessário, realizando traduções.

Justificativa da Proposição:

A Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia compete:

I - promover Políticas de Desenvolvimento Produtivo e Regional do Estado, com a adoção de mecanismos de aceleração do crescimento e implementação dos projetos de interesse do Rio Grande do Sul;

II - atuar em conjunto com as demais áreas de governo na implementação de políticas de desenvolvimento do Estado;

III - apoiar o empreendedorismo e a competitividade de empresas, bem como o desenvolvimento de projetos na área de gestão e de tecnologia da informação;

IV - implementar a Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária e dar suporte administrativo ao Conselho do setor;

V - executar a política da ciência, tecnologia e inovação e o respectivo planejamento estratégico;

VI - promover a divulgação e a transferência de pesquisas científicas e tecnológicas, bem como o desenvolvimento de patentes e de outros dispositivos de registro e proteção à propriedade intelectual;

VII - promover a formação e o desenvolvimento de recursos humanos, incentivando sua capacitação nas áreas de pesquisa, ciência e tecnologia e inovação;

VIII - apoiar e estimular órgãos e entidades que investirem em pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, apoiando programas de fomento e atividades de pesquisa;

IX - promover a implementação e fixação de atividades de alta tecnologia no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, atuando em cooperação com as universidades e com organismos internacionais;



00002639



- X - atuar na metrologia;
- XI - promover o fomento científico e tecnológico através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS;
- XII - promover programas de desenvolvimento de interesse estratégico do Rio Grande do Sul junto a outros Estados, Municípios e à União, e especialmente atuar na cooperação e relações internacionais
- XIII - alocar os recursos intermediados com instituições financeiras públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para o financiamento de projetos de desenvolvimento e infraestrutura do Estado;
- XIV - apoiar o registro e a agilização na constituição de empresas;
- XV - apoiar prefeitos e empresários no sentido de identificação de recursos, solicitações técnicas e acompanhamento de implantação e avaliação de impacto de projetos;
- XVI - promover e executar, em conjunto com a Secretaria da Fazenda, políticas de incentivos fiscais voltados ao desenvolvimento regional e setorial;
- XVII - estimular a produção e o consumo de bens e serviços oferecidos pelo setor da Economia Popular Solidária;
- XVIII - promover a formação, a educação e a capacitação técnica para cooperação e autogestão;
- XIX - promover a incubação e a assistência técnica para implementação de empreendimentos da economia solidária; e
- XX - apoiar técnica e financeiramente a recuperação e a reativação de empresas por trabalhadores.

Espera-se, como resultado da parceria entre SDECT e ESPM que os alunos em formação no curso de Relações Internacionais possam exercitar de maneira prática os conhecimentos adquiridos na sua instituição de ensino, exercitando as faculdades de análise e síntese para assegurar o respeito pelo sentido daquilo que estão a executar, assessorar, traduzir ou interpretar, sem perder a informação.

Espera-se ainda que a concretização do objeto deste instrumento sirva para otimizar a comunicação e a integração entre pessoas de diferentes nacionalidades que estiverem presentes nas atividades promovidas na EXPOINTER 2017, tornando possível o diálogo entre pessoas que escrevem e falam em línguas diferentes, propiciando que se estabeleçam negócios, troca de informações, sempre com vistas





à implementar uma política de desenvolvimento no Estado, para promover o desenvolvimento regional e conseqüentemente da nação.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração		Carga Horária por aluno voluntário
	Fase		Local	Quantidade e	Início	Término	Diária
Única	Auxílio, Apoio, Tradução e interpretação de textos ou diálogos de visitantes estrangeiros.	Facilitar a comunicação e a integração entre os visitantes, empreendedores e demais participantes da EXPOINTER 2017	Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, localizado em Esteio/RS	Até 10 alunos voluntários	26/08/17	03/09/17	5h



4 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Conveniente
Código	Especificação			
*	*	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá quaisquer repasses de recursos financeiros entre os partícipes.



6 – DESPESAS COM A IDENTIFICAÇÃO, DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO ALUNO VOLUNTÁRIO

6.1. CAMISETAS

A **SDECT** disponibilizará 2 camisetas a cada aluno voluntário.

As camisetas deverão ser utilizadas durante o desenvolvimento das atividades na EXPOINTER 2017.

A aquisição das camisetas será realizada por meio da Cotação Eletrônica de Preços, segundo Lei Estadual n. 13.179/2009.

6.2 ALIMENTAÇÃO

A **SDECT** custeará as despesas com alimentação dos alunos voluntários durante a realização da EXPOINTER.

Esta despesa será realizada pelo regime especial de adiantamento de numerário, de acordo com Decreto Estadual n. 24.846/1976, alterado pelo Decreto 34.724/1993.

6.3 DESLOCAMENTO

A **SDECT** se responsabilizará pelo transporte dos alunos voluntários durante a realização da EXPOINTER 2017, sendo que o Centro Administrativo Fernando Ferrari será a base das partidas e chegadas.

A contratação da empresa que fará o transporte será realizada por meio da Cotação Eletrônica de Preços, segundo Lei Estadual n. 13.179/2009.

7 – TREINAMENTO

Aos alunos voluntários será fornecido um treinamento sobre as instalações da EXPOINTER 2017.

Este treinamento será previamente marcado.





GOVERNO DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **ESPM**, declaro, para fins de prova junto à Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SDECT, para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, de de 2017.


Dalton Pastore Júnior
Representante Legal da **ESPM**



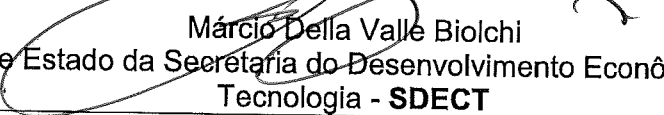


GOVERNO DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

9 – APROVAÇÕES DOS PARTICIPES

Aprovado.

Porto Alegre, de de 2017.


Márcio Della Valle Biolchi
Secretário de Estado da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e
Tecnologia - **SDECT**

Aprovado.

Porto Alegre, de de 2017.


Dalton Pastore Junior
Representante Legal da **ESPM**



00002639

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul - CEASA

DIRETOR-PRESIDENTE: ERNESTO DA CRUZ TEIXEIRA
End: Avenida Fernando Ferrari, 1001
Porto Alegre/RS - 90200-041

DIVERSOS

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S/A - CEASA/RS
DEMONSTRATIVO DO QUADRO DE EMPREGOS DA CEASA/RS
21 DE AGOSTO/2017

CLASSE	CARGO	N.º CARGOS CRIADOS	N.º DECARGOS LOTADOS	N.º CARGOS VAGOS
I	Servente	49	4	45
	Copeiro	2	0	2
	Contínuo	2	1	1
II	Vigilante	50	2	48
	Telefonista	5	0	5
	Auxiliar de Manutenção	4	0	4
III	Supervisor de segurança	4	0	4
	Tratorista	6	0	6
	Motorista	5	0	5
	Auxiliar de escritório	16	4	12
	Operador de Caixa	70	3	67
	Digitador	4	3	1
	Conferente	3	0	3
IV	Auxiliar de mercado	20	4	16
	Operador de computador	4	0	4
	Motorista aux. de distribuição	37	1	36
V	Auxiliar de Escritório II	11	1	10
	Auxiliar Tecn.de Manutenção	7	1	6
	Auxiliar de tesouraria	4	0	4
VI	Auxiliar Técnico de Manutenção II	3	0	3
VII	Técnico Administrativo	10	2	8
	Orientador de Mercado	10	0	10
VIII	Programador	3	0	3
IX	Agente Administrativo	18	5	13
X	Técnico Científico	10	2	8
	TOTAIS:	357	33	320

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - LEI Nº 14.491 DE 10/11/2016

CLASSE	CARGO	N.º CARGOS CRIADOS	N.º DECARGOS LOTADOS	N.º CARGOS VAGOS
X	Técnico Científico-Administrador	1	1	0
	Técnico Científico-Advogado	1	1	0
	Técnico Científico-Contador	1	1	0
	Técnico Científico-Engenheiro Civil	1	1	0
	Aux. Técnico Manutenção II	1	1	0
	TOTAIS:	5	5	0

Codigo: 1805204

Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

SECRETÁRIO : MÁRCIO DELLA VALLE BIOLCHI
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 17º e 21º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete do Secretário

EDITAIS

Assunto: Edital
Expediente: 17/1600-0001063-7

Termo de Cooperação nº 02/2017-DA

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA e a ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING-ESPN. Objeto: promover a integração e o relacionamento entre brasileiros e visitantes estrangeiros, durante a EXPOINTER 2017, que será realizada de 26 de agosto a 03 de setembro de 2017, no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, localizado em Esteio/RS, oportunizando a participação de alunos voluntários do curso de Relações Internacionais, para acompanhar, apoiar, participar de encontros de negócios, prestar informações, realizar traduções/interpretações, e demais atendimentos que se façam necessários, conforme Anexo I do Plano de Trabalho. Vigência: 26/08/2017 a 03/09/2017. Assinatura: 24/08/2017.

Codigo: 1805743

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul

REITORA: ARISA ARAUJO DA LUZ
End: Rua Sete de Setembro, nº 1156
Porto Alegre/RS - 90010-191

PORTARIAS

PORTARIA Nº 219/2017

A Reitora da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, no uso de suas atribuições, torna público que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, conforme fls. 18-19 do processo nº 17/1950-0000745-0, o afastamento do empregado AARON CONCHA VÁSQUEZ HENGLES, Id. Func. 3604330/01, no período de 25/09 a 29/09/2017, para viajar a Joinville/SC, a fim de participar do XLV Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia, sem ônus para o Estado, excetuando-se a percepção dos seus vencimentos e demais vantagens.

Codigo: 1805173

PORTARIA Nº 220/2017

A Reitora da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, no uso de suas atribuições, torna público que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, conforme fls. 20-21 do processo nº 17/1950-0000803-1, o afastamento do empregado BENJAMIN DIAS OSÓRIO FILHO, Id. Func. 3052737/01, no período de 12/09 a 15/09/2017, para viajar a Brasília/DF, a fim de participar do VI Congresso Latinoamericano de Agroecologia e X Congresso Brasileiro de Agroecologia, sem ônus para o Estado, excetuando-se a percepção dos seus vencimentos e demais vantagens.

Codigo: 1805177

PORTARIA Nº 221/2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01 e o Decreto Estadual nº 43.240/04; com base na Lei nº 13.968 de 12/04/2012 em cláusula 12ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, designa o funcionário Uriel dos Santos Tolotti, Id. Func. 3877140/01, para substituir, durante afastamento por motivo de férias, o funcionário Régis da Costa Oliveira, Id. Func. 3820076/01, Chefe de Setor - FC VIII, fazendo jus à percepção da Função de Chefe de Setor - FC VIII, durante o período de 28/08/2017 a 06/09/2017. Processo 17/1950-0000686-6.

Codigo: 1805183

SÚMULAS

Súmula de Termo de Cooperação nº. 1390/2017: Processo nº. 17/1950-0000791-4. Entidade participante: SOLLUS AGRÍCOLA LTDA - EPP - Data da Assinatura: 24/08/2017. Objeto: Atividades conjuntas na pesquisa, ensino, extensão e execução do projeto: Avaliação de técnicas de cultivo nas culturas de soja, milho e feijão na região central do Rio Grande do Sul. Recursos: Não haverá repasse financeiro. Vigência: 24 meses.

Codigo: 1805218



Corag

A Corag é patrimônio do povo gaúcho!

corag.rs.gov.br  /rscorag  @CoragRS



Corag

Rua Cel. Aparício Borges, 2199 - (51) 3288-9700
Endereço Telegráfico: CORAG - FAX (51) 3288-9760
Rua Caldas Júnior, 261 - Fone: (51) 3221-3516
Home Page: www.corag.rs.gov.br
E-mail: corag@corag.rs.gov.br

EDITORA DO DIÁRIO OFICIAL

Sérgio Luiz Valmorbida
Diretor-Presidente

Sérgio Luiz Valmorbida
Diretor Industrial

Rogério Alves de Oliveira
Diretor Administrativo e de Negócios